PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 749/2003
De 31 de dezembro 2.003.

Prefeitura Municipal de Pinheiro-ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
31 / 12 / 2003
Assinatura do Funcionário

"Prevê obrigatoriedade da afixação, nas dependências de entidades subvencionadas pela Prefeitura Municipal e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros Estado do Espírito Santo

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - As entidades beneficiárias de subvenções originárias da Prefeitura Municipal de Pinheiros deverão manter, em suas dependências, placa alusiva a essa condição.

Parágrafo Único – A placa referida no "caput" deverá permanecer em local visível pelo público e respeitará as especificações fixadas pela Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em 31 de dezembro de 2.003.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal